

Os Requisitos Formais da Quitação (Artigo 320, *caput*)

Como visto na unidade anterior, a quitação é o instrumento exoneratório por excelência. Para cumprir sua função social e jurídica de conferir segurança ao tráfego negocial, o texto legal estabelece uma estrutura descritiva elementar.

O **Artigo 320, *caput*, do Código Civil** determina quais elementos devem constar no "recibo" para que ele seja considerado formalmente regular:

Art. 320. A quitação, que sempre poderá ser dada por instrumento particular, designará o valor e a espécie da dívida quitada, o nome do devedor, ou quem por este pagou, o tempo e o lugar do pagamento, com a assinatura do credor, ou de seu representante.

Desta forma, o *caput* do dispositivo responde a cinco perguntas fundamentais para a quitação:

- **Quem pagou:** O nome do devedor (ou do terceiro que adimpliu em seu nome).
- **Quanto e o que se pagou:** O valor numérico e a espécie da dívida (ex: R\$ 5.000,00 referentes à parcela de um veículo).
- **Quando se pagou:** O tempo (data) em que o adimplemento foi efetuado.
- **Onde se pagou:** O lugar (localização física ou meio eletrônico) onde a prestação foi entregue.
- **Quem declarou o pagamento:** A assinatura do credor ou de seu procurador/representante legal.

A quitação **sempre poderá ser dada por instrumento particular** (um papel simples assinado, um e-mail, um recibo comum). Mesmo que o contrato original tenha sido feito por escritura pública em cartório, o devedor tem o direito de receber sua quitação por via particular, facilitando o encerramento do vínculo.

O Princípio da Operabilidade e a Instrumentalidade das Formas

Apesar de o *caput* do Artigo 320 fixar uma lista de requisitos, o legislador brasileiro evitou o formalismo excessivo (que poderia prejudicar o devedor de boa-fé que possui apenas um recibo incompleto).

Para tanto, o **Parágrafo Único do Artigo 320** introduz uma regra de flexibilização:

Parágrafo único. Ainda sem os requisitos estabelecidos neste artigo, valerá a quitação, se de seus termos ou das circunstâncias resultar haver sido paga a dívida.

A Instrumentalidade das Formas e a Desburocratização

Este parágrafo prestigia o princípio processual e civilista da **instrumentalidade das formas**: o ato jurídico será considerado válido se, mesmo não seguindo a técnica rigorosa da lei, atingir a sua finalidade essencial.

Se um pedaço de papel assinado pelo credor contiver apenas o valor e o nome do devedor, omitindo o lugar ou o tempo, mas ficar evidente pelo contexto e pelas circunstâncias que a dívida foi totalmente paga, a quitação **será perfeitamente válida**. O juiz acolherá o documento para declarar a exoneração do devedor, impedindo o enriquecimento sem causa do credor.

Os Três Vetores Epistemológicos de Miguel Reale (CC/02)

A maleabilidade trazida pelo parágrafo único do Art. 320 é o reflexo direto de um dos pilares estruturais do Código Civil de 2002. O jurista Miguel Reale construiu o código sob a influência de três vetores fundamentais:

Eticidade

Refere-se à imposição de uma conduta ética, leal e de boa-fé entre as partes. Credor e devedor devem agir com transparência e probidade recíprocas, evitando armadilhas contratuais.

Socialidade

Determina a prevalência dos valores coletivos sobre o individualismo egoísta. O contrato não interessa apenas aos contratantes, mas deve respeitar a sociedade (Função Social do Contrato).

Operabilidade

É a diretriz que busca a **facilitação e a desburocratização no exercício dos direitos**. As leis devem ser fáceis de serem operadas, executadas e aplicadas no mundo real, evitando que formalismos técnicos e amarras burocráticas anulem a justiça concreta.

A operabilidade se manifesta no parágrafo único do Art. 320. Como fruto de uma relação pautada na *eticidade* e na *socialidade*, a lei desburocratiza a prova do pagamento. Se o devedor pagou de fato, o direito não pode sacrificá-lo simplesmente porque faltou um dado secundário no recibo. A primazia é da realidade dos fatos.

Resumo

Elemento Analisado	Regra Formal (<i>Caput</i> do Art. 320)	Regra de Operabilidade (Parágrafo Único)
Exigência Legal	Lista detalhada: Valor, espécie, nome do pagador, tempo, lugar e assinatura.	Dispensa os requisitos formais se o pagamento puder ser provado por outros termos.
Via de Emissão	Admite-se sempre o instrumento particular , independentemente da forma do contrato.	Qualquer meio idôneo que comprove o adimplemento e a vontade de exonerar.
Objetivo Principal	Padronizar o documento de quitação para gerar segurança jurídica absoluta.	Desburocratizar ; proteger o devedor de boa-fé e evitar formalismos estéreis.
Vetor de Reale Aplicado	Base de estruturação técnica das obrigações civis.	Operabilidade : Facilitação no exercício dos direitos e foco no resultado prático.